



DECRETO Nº 327, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

**FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA
TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2015.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO
SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da
Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos
termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a data limite de 30 de abril de 2015 para os
contribuintes do IPTU apresentarem no Setor de Protocolo da Prefeitura
Municipal o requerimento de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo,
exercício 2015, previstos nos artigos 20, VII e 70, IX, da Lei 353/2008.

Parágrafo Único. Junto ao requerimento deverá ser anexada Certidão do
Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia
da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o núcleo
familiar do requerente, maiores de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 05 de janeiro de 2015.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL